



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI Nº 109/2000

DE 22 DE AGOSTO DE 2000.

“Altera a redação do Artigo 3º da Lei nº 67/97 de 31 de Março de 1997, que criou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e alterado em seu Artigo 3º pela Lei nº 106/2000, de 31 de Maio de 2000”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Alterar a redação do Art. 3º, da Lei nº 67/97 de 31 de Março de 1997, alterado pela Lei nº 106/2000, e que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE, terá a seguinte composição:

I - 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;

II - 01 (um) representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;

III - 02 (dois) representantes dos Professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;

IV - 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pela Associação de Pais e Mestres da unidade escolar;

V - 01 (um) representante outro segmento da sociedade.

§ 1º - Cada membro titular terá um suplente da mesma categoria representada;

§ 2º - Os membros e o presidente do COMAE terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez;

RECEBEMOS

39 / 08 / 00

Deuselei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

§ 3º - O exercício do mandato de Conselheiro do COMAE é considerado serviço relevante e não será remunerado;

§ 4º - A indicação de representantes da sociedade civil, é privativa ao ato de nomeação dos seus membros;

§ 5º - O presidente do COMAE, será definido em reunião prévia ao ato de nomeação dos seus membros;

§ 6º - A nomeação dos membros do COMAE, será formalizada por ato do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, afixação em logradouro público.

Art. 4º - Revogam-se o Artigo 3º da Lei 67/97, de 31 de Março de 1997, alterado pela Lei nº 106/2000, de 31 de Maio de 2000, e as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 22 de Agosto de 2000.


ADEMAR TRELHA
Prefeito Municipal